DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Termo de Rescisão	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Contratos	5
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2017.04.19 07:29:32 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.518, DE 18 DE ABRIL DE 2017,

"ALTERA PPA. E LDO. PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Artigo 1º) - Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.477/16, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017, o seguinte programa:-

Programa:- 070- Assistência Médica e Sanitária

Ações:- Aquisição de equipamentos e mobiliários

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 145.850,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme especificação abaixo:-

Órgão:- 02- Executivo

Unidade:- 08- Departamento de Saúde

10- Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070- Assistência Médica e Sanitária

103010070.1.030- Aquisição de equipamentos e mobiliários
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos:- 05 – Federal

Valor:- R$ 145.850,00

Artigo 3º) - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº.4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipio de Pirangi, 18 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal.

Registrada e mandada publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração.

Decretos

DECRETO Nº 2783/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2756/2016 QUE DISPÕE A TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e 4º Considerando do referido decreto fica alterado pelo considerando deste.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XVI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a regra estabelecida pelo Artigo 315 da Lei nº 1709/2005 de 27 de Setembro de 2005, (Código Tributário do Município de Pirangi);

Considerando, que a apuração da despesa do 1º semestre de 2016 totalizou R$ 159.192,60, dividido por 6 meses, resultou no valor mensal de R$ 26.532,10, aplicado a correção INPC/IBGE (5,0907%), teremos R$ 27.882,77, que levado a 12 meses totaliza finalmente R$ 334.593,24, havendo hoje no município 4.548,56 módulos, resulta no valor de R$ 73,56;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Onde se lê R$ 79,00 (setenta e nove reais) no Artigo 1º do referido Decreto, lê sê R$ 73,56 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 2.784, DE 18 DE ABRIL DE 2017,

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei nº. 2.518, de 18 de Abril de 2017;

D E C R E T A:

Artigo 1º) - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 145.850,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:-

Órgão:- 02- Executivo

Unidade:- 08- Departamento de Saúde

10- Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070- Assistência Médica e Sanitária

103010070.1.030- Aquisição de equipamentos e mobiliários
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos:- 05 – Federal

Valor:- R$ 145.850,00

Artigo 2º) - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº.4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pirangi, 18 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal.

Registrado e mandado publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração.

Portarias

PORTARIA Nº 2496/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE TEFEFONISTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica fixado a partir do dia 17 de abril de 2017, o seguinte horário de trabalho das servidoras municipais ocupantes do cargo de telefonistas:- de segunda à sexta feira das 07:30 hs às 10:00 hs., das 10:15 às 13:30 hs; ou das 8:30 hs. às 11:00 hs. e das 12:30 hs às 16:00 hs.

Artigo 2º - O horário acima estabelecido será cumprido em esquema de rodízio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria n° 2483/17, de 28 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA N° 2497/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Instala Sindicância e nomeia membros para comporem a Comissão Sindicante, com vista à apuração de falta disciplinar praticada por servidor público municipal.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar, nos termos da lei, os senhores SAULO CASEMIRO, portador da CTPS n° 44731 – Série 00279 – SP, lotado no cargo de Gestor de Convênios e Contratos, PEDRO JESUS FERNANDES, portador do CTPS n° 019469 – Série 610 – SP, lotado no cargo de Auxiliar de Almoxarife; PAULO HENRIQUE DA COSTA, portador da CTPS n° 056602- Série 610, lotado no cargo de motorista, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada para apurar eventual responsabilidade do funcionário RUBENS ANGELO PEREIRA, pelo acidente de trânsito ocorrido no dia 09 de março de 2017, ás 12:10 horas, na Rodovia SP 351, KM 211, 300, em Catanduva, SP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Atos de Pessoal

Termo de Rescisão

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 77/2016, DE 13/09/2016.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de farmacêutico; de um lado Município de Pirangi, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, CPF/MF. 005.808.248-45, RG n°. 11.520.654, de ora em diante denominada “DISTRATANTE”, e de outro lado a Senhora MARIELI GARBIN GUARNIERI BERNARDES, brasileira, casada, portadora do RG. 41.457.258-0, inscrita no CPF/MF. sob n°. 307.129.758-02 e no PIS n° 19031168206, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, SP., à Rua Rodolfo Marconato, n. 323, de ora em diante chamado de “DISTRATADA”, resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas:-

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo n° 77/2016, de 13/09/2016, por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo n° 01/2015, para contratação de prestação de serviços de farmacêutica, junto ao Centro de Saúde Dr. Uebe Rezek deste município, tendo sido classificada em 1° lugar, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato para a prestação de serviços de farmacêutica, por 12 (doze) meses, com término previsto pra o dia 12 de setembro de 2017, entretanto A DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se pra cada um.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Pirangi, 13 de abril de 2017.

Município de Pirangi

Luiz Carlos de Moraes

Distratante

Marieli G. G. Bernardes

Distratada

TESTEMUNHAS:-

Silvana Benedita Fâncio

RG. 15.320.084

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG. 25.269.070-9

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE PIRANGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017

O Município de Pirangi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios "hortifruti", para o serviço de merenda escolar, conforme segue: LUCIENE APARECIDA DE ARAUJO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 96.268.479/0001-10, sediada a Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 948, Pirangi, itens: 1 – abacate 100 kg, pelo valor de R$ 2,98 o kg; 5 – chuchu verde 300 kg, pelo valor de R$ 2,78 Kg; 7 – mamão formosa 550 kg, pelo valor de R$ 2,98 Kg; 8 – mandioquinha 50 kg, pelo valor de R$ 7,98 Kg; 11 – pera 220 kg, pelo valor de R$ 6,75 Kg; BERNARDES E BETIOL LTDA.ME., CNPJ nº 17.526.456/0001-92, sediada a Rua 15 de Novembro, nº 796, Palmares Paulista-SP., itens: 2 – alho 200 Kg, pelo valor de R$ 17,96 o Kg; 3 – batata inglesa 3.500 Kg, pelo valor de R$ 2,15 o Kg.; 4 – cebola 1.200 Kg., pelo valor de R$ 1,79 o Kg.; 6 – maça nacional gala 900 Kg., pelo valor de R$ 4,19 o Kg.; 9 – maracujá 600 kg, pelo valor de R$ 4,90 o Kg.; 10 – melão 300 Kg. pelo valor de R$ 3,90 o Kg.; 12 – ovos 420 dz., pelo valor de R$ 3,99 a dz. Fica declarado que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 12/2017, é valido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da publicação deste extrato, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pirangi.sp.gov.br). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2538/2015, de 12/01/2015.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: DAIANE CRISTINA CAVALCANTE 17407663858, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 18.340.759/0001-89, estabelecida na cidade de Lins/SP, à Rua Rui Barbosa, nº 236 – Vila São José - Cep. 16.401-040; OBJETO: prestação por esta empresa, de serviços de formação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, para anteder a necessidade local, com conteúdo programático específico no âmbito dos programas do Governo Federal na área de educação, com duração de 08 horas, com dispensa de licitação, conforme faculta o Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2017.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Atas de Sessões

ATA DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 – EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 02/2017

Às quatorze horas do dia dezessete de abril de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi, presentes os Senhores:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Saulo Casemiro, Lucimara Aparecida Monaro Vicente e José Roberto Massaroppe, membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a Presidência do primeiro, nomeados pela Portaria nº 2408/2017 de 03/01/2017, nos termos do Ato Convocatório nº 15/2017, de 08/03/2017, destinado ao credenciamento de instituições financeiras para o recebimento de arrecadação municipal, no padrão FEBRABAN, conforme descrição e especificações relacionados no Anexo I parte integrante do edital, foi dado por encerrado o credenciamento de empresas interessadas no objeto, do certame acima mencionado, a saber:

1 – Banco do Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, estabelecido a St St Saun Setor de Autarquias Norte S/N Quadra 05, Brasília DF;

2 – Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, estabelecida a SBS Quadra 4 Bloco A Lote, nº 3/4, Asa Sul, Brasília DF;

3 - Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecido a Nuc Cidade de Deus S/N, Vila Yara, Osasco SP

Após o credenciamento das supras citadas Empresas, prosseguimos com a análise da documentação imposta no Edital de chamamento nº 002/2017, e, conforme Parecer Jurídico do Diretor Municipal do Departamento de Assuntos Jurídicos - Drº. Paulo de Tarso Colósio emitido à Comissão Permanente de Licitações, onde o mesmo descreveu que a Agência do Banco do Brasil S.A. não atendeu as exigências do Edital, razão pela qual não deve ser credenciado. Portanto permaneceram credenciados as seguintes agências:- Banco Bradesco S.A. e Caixa Econômica Federal. O Senhor Presidente comunicou que, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, inicia-se partir da presente data, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a interposição de recursos por parte de licitante interessado no objeto do presente credenciamento, e em caso da não interposição, o mesmo será convocado para assinar o termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados no Edital e anexos. Nada mais havendo a constar, foi dada por encerrado o ato de credenciamento das empresas interessadas, da qual para ser constatada foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos membros da comissão de licitações. Pirangi, 17 de Abril de 2017.

SAULO CASEMIRO

Presidente da CPL

LUCIMARA AP. MONARO VICENTE

Membro

JOSÉ ROBERTO MASSAROPPE

Membro